



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a Lei nº 15.039, de 19 de dezembro de 2024.

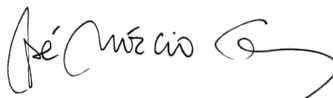
Projeto nº 62/2025, de autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O prazo previsto no inciso I do art. 4º da Lei nº 15.039, de 19 de dezembro de 2024, fica reaberto até 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 20 de fevereiro de 2025.



José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal



João Wagner de Siqueira Antoniol
1º Secretário

